



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0362/2005.

“ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 037/2005.”
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Bom Jesus para o Exercício de 2006.**

Clarice Rodigheri Schneider – Prefeito Municipal de Bom Jesus – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus SC, para exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais)

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 6.041.120,00 (Seis Milhões, Quarenta e Um Mil, Cento e vinte Reais), e a Despesas Orçamentária em R\$ 5.112.000,00 (Cinco Milhões, cento e Doze Mil Reais), e Despesa Financeira de R\$ 929.120,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Doze Reais)

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES RS
1 – RECEITAS CORRENTES	4.736.620,00
1.1- Receita Tributária	110.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	55.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.000,00
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	60.000,00
17-Transferências Correntes	5.170.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	(690.000,00)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

1.9- Outras Receitas Correntes	30.620,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.304.500,00
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	53.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	
2.4- Transferências de Capital	1.251.500,00
2.5- Outras Rec. De Capital	
TOTAL	6.041.120,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação :

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	2.987.500,00
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.570.000,00
1.2- Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
1.3- Outras Despesas Correntes	1.409.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.114.500,00
2.1- Investimentos	1.982.500,00
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	132.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
3.1- Reserva de Contingência	10.000,00
4 – TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	929.120,00
4.1- Fundo Municipal da Saúde	755.000,00
4.2- Fundo Municipal de Assistência Social	149.620,00
4.3- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	24.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.041.120,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde do Município de Bom Jesus para o exercício de 2006 Estima a Receita Orçamentária em R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), a Receita Financeira em R\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferências do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	195.000,00
1.1- Receita Tributária	
1.2- Receitas de Contribuições	
1.3- Receita Patrimonial	
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
1.7- Transferências Correntes	195.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	
1.9- Outras Receitas Correntes	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	
2.3- Amortiz. De Empréstimos	
2.4- Transferências de Capital	50.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	
3- RECEITAS FINANCEIRAS	755.000,00
3.1 Transferências financeiras do Município	755.000,00
TOTAL	1.000.000,00

§2º - A Despesa do Fundo Municipal da Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	890.000,00
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
1.2- Juros e Encargos da Dívida	
1.3- Outras Despesas Correntes	510.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
2.1- Investimentos	110.000,00
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.000.000,00



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência o Município de Bom Jesus para o exercício de 2006 estima a Receita Orçamentária em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) a Receita Financeira em R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro Mil e Quinhentos Reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferências do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	500,00
1.1- Receita Tributária	
1.2- Receitas de Contribuições	
1.3- Receita Patrimonial	
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
1.9- Outras Rec. Correntes	500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	
3- RECEITAS FINANCEIRAS	24.500,00
3.1 Transferências financeiras do Município	24.500,00
TOTAL	25.000,00

§2º - A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	25.000,00
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	
1.2- Juros e Encargos da Dívida	
1.3- Outras Despesas Correntes	25.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	
2.1- Investimentos	
2.2- Inversões Financeiras	
2.3- Amortização da Dívida	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TOTAL GERAL DA DESPESA	25.000,00
-------------------------------	------------------

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus estima a Receita Orçamentária para 2006 em R\$ 213.380,00 (Duzentos e treze Mil, trezentos e Oitenta Reais) e a Receita Financeira em R\$ 149.620,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições e transferências do Município, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	29.800,00
1.1- Receita Tributária	
1.2- Receitas de Contribuições	
1.3- Receita Patrimonial	
1.4- Receita Agropecuária	
1.5- Receita Industrial	
1.6- Receita de Serviços	
1.7- Transferências Correntes	29.800,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	183.580,00
2.1- Operações de Crédito	
2.2- Alienação de Bens	
2.3- Amortiz. De Empréstimos	
2.4- Transferências de Capital	183.580,00
3- RECEITAS FINANCEIRAS	149.620,00
3.1 Transferências financeiras do Município	149.620,00
TOTAL	363.000,00

§2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	166.000,00
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
1.2- Juros e Encargos da Dívida	
1.3- Outras Despesas Correntes	106.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	197.000,00
2.1- Investimentos	197.000,00
2.2- Inversões Financeiras	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TOTAL GERAL DA DESPESA	363.000,00
-------------------------------	-------------------

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

I – Passivo Contingente	2.000,00
II – Intempéries	4.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	2.000,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	2.000,00
TOTAL	10.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§3º - Não se efetivando até dia 30-11-2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para atender “outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, caso não seja efetivados os convênios previstos poderá o saldo destas dotações ser remanejado para suprir deficiências de despesas não vinculadas.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2005.


Clarice Rodigheri Schneider
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.